



Patricia Alonso, advogada, Presidente Estadual do Conselho Nacional de Capelania (CONFECAP), Bacharel em História e Geografia. Cristã - Conservadora

Militante em favor da Família com ênfase na CRIANÇA.



(11) 98741-9092

**BLOG: “ALIENACAO PARENTAL
ACADEMICO”**

<https://www.alienacaoparentalacademico.com.br/>



ALONSO ADVOGADOS BRASIL

762 inscritos

INÍCIO

VÍDEOS

PLAYLISTS

COMUN

Envios REPRODUZIR TODOS



PASTORA ALY DO URUGUAY
VEM AO BRASIL PEDIR PAR...

9 visualizações • há 6 dias

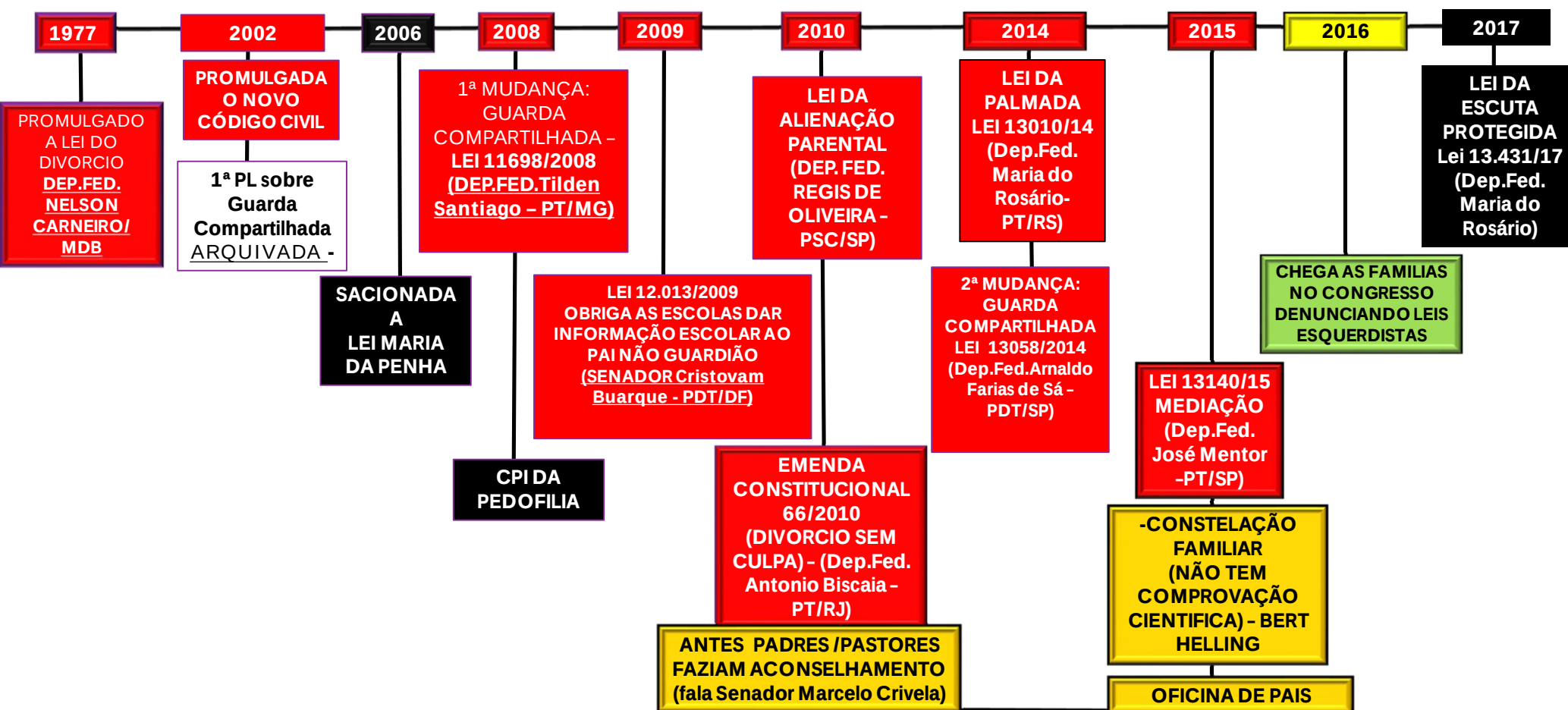


A FOME MATA !

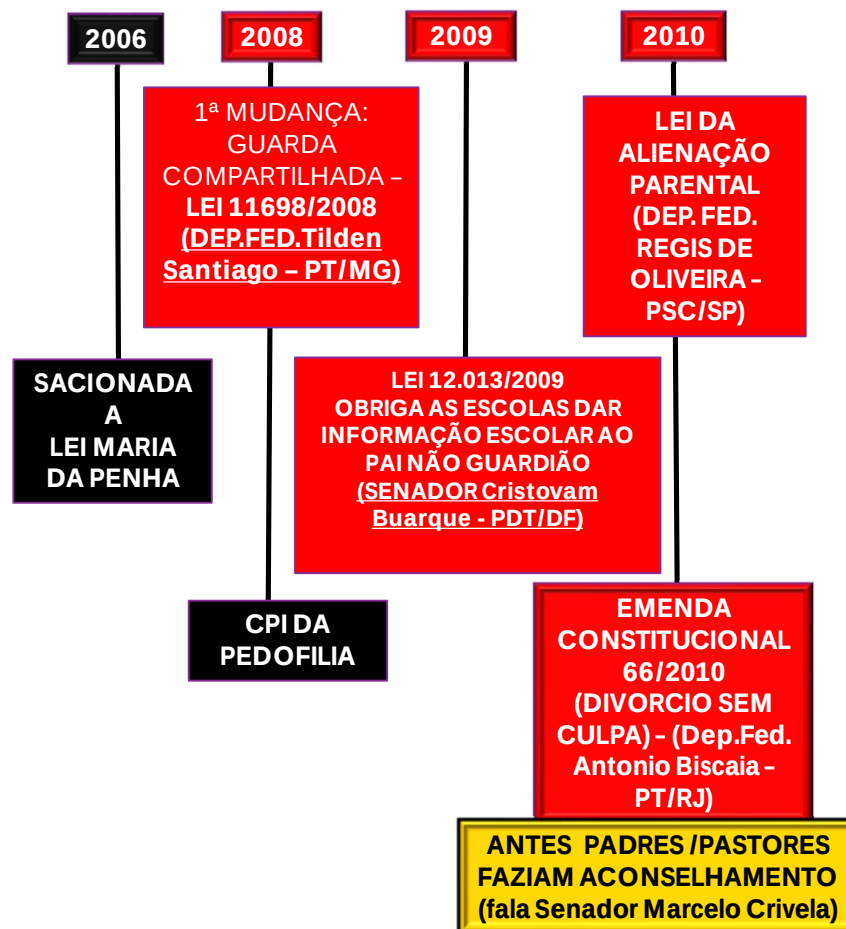
9 visualizações • há 2 semanas

AO
REI

86



AS LEIS BRASILEIRAS APROVADAS EM RELAÇÃO A FAMÍLIA



2010 O FIM DA PROTEÇÃO A FAMÍLIA BRASILEIRA

HISTÓRICO CONGRESSO NACIONAL

- **22 Setembro de 2006** – Promulgada Lei Maria da Penha
- **25 Março 2008** – Abertura da CPI DA PEDOFILIA
- 07 Outubro de 2008** – Aceita a PL sobre Alienação Parental
- 13 Julho de 2010** - Aprovação da **Emenda Constitucional 66/2010**
- 26 Agosto 2010** – Aprovada a Lei da Alienação Parental no Congresso Nacional
- 16 Dezembro 2010**- Encerra a CPI da Pedofilia



2017

ERIKA KOKAY DO PT



DEFENDE O INCESTO!

Defender a Sociedade Patriarcal é defender a Sociedade de classe. Porque se destrói a família Patriarcal se destrói a propriedade, e se destrói a própria sociedade de classe, é voltando a análise de Engels a HISTÓRIA da origem da sociedade, do Estado, da propriedade e da Família. E aí, se destrói e constrói uma ANARQUIA . E essa ANARQUIA vai invadir e enfrentar a ordem e os tabus. Por isso será uma Sociedade incestuosa. Aí se constrói uma discussão que a partir da Família Patriarcal, da eliminação da Família Patriarcal nós criamos uma Sociedade Incestuosa. Porque penso eu (eu demorei para entender isso) penso que há uma discussão de que o tabus mais universais, o tabu do incesto. Se eu construo uma Anarquia, e eu destruo a ordem, eu também vou destruí os tabus mais universais da humanidade que é o tabu do incesto. E vou construindo a concepção de IDEOLOGIA DE GENERO para promover o dialogo entre os fundamentalismos que foram articulados em grande medida por Eduardo Cunha.

ENGENHARIA JURIDICA PARA A PROTEÇÃO AO INCESTO NO BRASIL

**VARA
ESPECIALIZADA
DA VIOLENCIA
DOMESTICA**
(MULHER, INCLUSIVE
MENINA)

<https://www.stj.jus.br/sites/porta/paginas/Comunicacao/Noticias/2102020-Vara-especializada-em-violencia-domestica-e-competente-para-julgar-abuso-sexual-contra-menina-de-quatro-anos.aspx>

**VARA
ESPECIALIZA
DA DA
INFANCIA E
JUVENTUDE**
(MEDIDA DE
PROTEÇÃO)

VARA CRIMINAL
(APURAR E PUNIR O
AGRESSOR)

VARA DA FAMILIA
(LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL - PRESTIGIA A
CONVIVENCIA PARENTAL)



○ 16/06/2014 · há 7 anos

- Publicação • [Extraída da página 2539 do Diário de Justiça do Estado de São Paulo - Judicial - 1ª Instância - Capital](#)

Fóruns Regionais e Distritais

IX - Vila Prudente

Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Região Sul 1

JUÍZO DE DIREITO DA VARA REG.SUL1 DE VIOL. DOM. E FAM.CONT.MULHER

JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE MUÑOZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL TELMA HELENA MORATA DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2014

Processo 0010963-26.2012.8.26.0009 - Inquérito Policial - Estupro - M.N.P. - Vistos. Fls. 290/296 - Com fundamento nos mesmos argumentos lançados na r. promoção de fls. 354/361, indefiro o pedido formulado pela d. Defesa, vez que não foram aduzidas novas provas a respeito do caso em tela. Sendo assim, reitero a decisão de fls. 262, que determina o arquivamento destes autos de inquérito policial, sem prejuízo do reexame da matéria, nos termos do quanto disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. Intime-se. - ADV: FELICIO ALONSO (OAB 51093/SP)

2º Grau

**Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP - Carta
Testemunhável : CT 0010963-26.2012.8.26.0009
SP 0010963-26.2012.8.26.0009 - Inteiro Teor**

Processo

CT 0010963-26.2012.8.26.0009 SP 0010963-26.2012.8.26.0009

Órgão Julgador

3ª Câmara de Direito Criminal

Publicação

29/01/2015

Julgamento

27 de Janeiro de 2015

Relator

Luiz Antonio Cardoso

Ante todo o exposto, NÃO CONHEÇO da presente Apelação, interposta por representada por sua genitora PATRÍCIA REGINA ALONSO, ante a ilegitimidade de parte, determinando o arquivamento dos autos ...”.

Ante todo o exposto, **NEGO PROVIMENTO** à presente

Carta Testemunhável, interposta por

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL

ALONSO PEREIRA , representada por PATRÍCIA REGINA

ALONSO, mantendo a r. decisão recorrida por seus próprios

fundamentos.

= LUIZ ANTONIO CARDOSO =

Relator

(Assinatura Eletrônica)

COM O MOVIMENTO FEMINISTA E OS DIREITOS DA MULHER, PRINCIPALMENTE POR CAUSA DAS INUMERAS RETRATAÇÕES QUE OCORRIAM APÓS DENUNCIA DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER, O CONGRESSO ATRAVES DE LEI, PROVIMENTOS, RECOMENDAÇÕES, ETC... PASSOU A RESPONSABILIDADE DA AÇÃO CRIMINAL PARA O MINISTERIO PUBLICO (AÇÃO PUBLICA INCONDICIONADA).

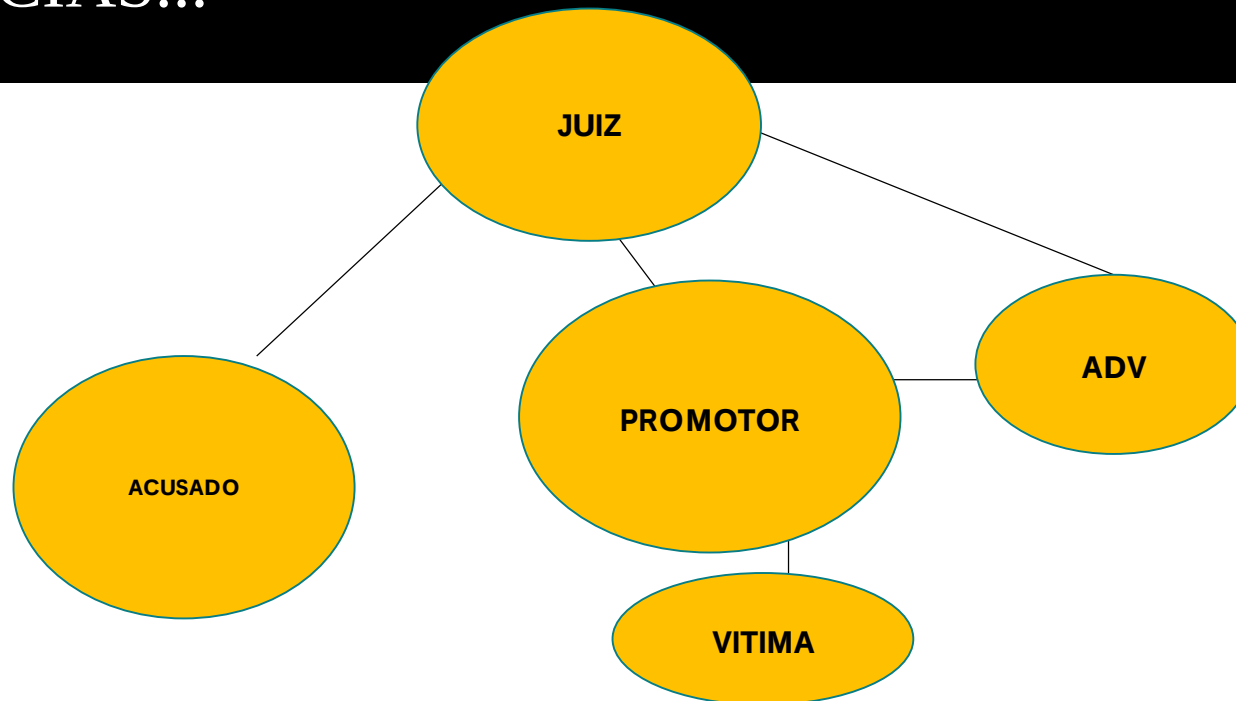
PORTANTO O MINISTERIO PUBLICO É QUE
DEVE DEFENDER AS VITIMAS
(AÇÃO PUBLICA INCONDICIONADA),
TODAVIA SE ELE “NÃO TIVER
CONVENCIDO” DO CRIME ELE NÃO
DENUNCIA... NÃO HAVENDO DENUNCIA O
INQUERITO É ARQUIVADO.
(ART. 18 DO CPP)

QUANDO O MINISTERIO PUBLICO
ESTÁ CONVICTO QUE OCORREU O
CRIME ENTÃO ELE APRESENTA A
PEÇA ACUSATÓRIA E O JUIZ PODE
DEFERIR OU INDEFERIR
(PRONUNCIA / IMPRONUNCIA)

- APESAR DO “DONO” DO PROCESSO CRIMINAL SER O MINISTERIO PUBLICO, TODAVIA A VITIMA PODE CONTRATAR UM ADVOGADO E ESSE PROFISSIONAL REQUERER NO PROCESSO PARA QUE SEJA ACEITO COMO ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO, QUEM VAI ACEITAR OU NÃO ESSE PEDIDO?
- O MINISTERIO PUBLICO

AMBITO CRIMINAL – MINISTÉRIO PÚBLICO I

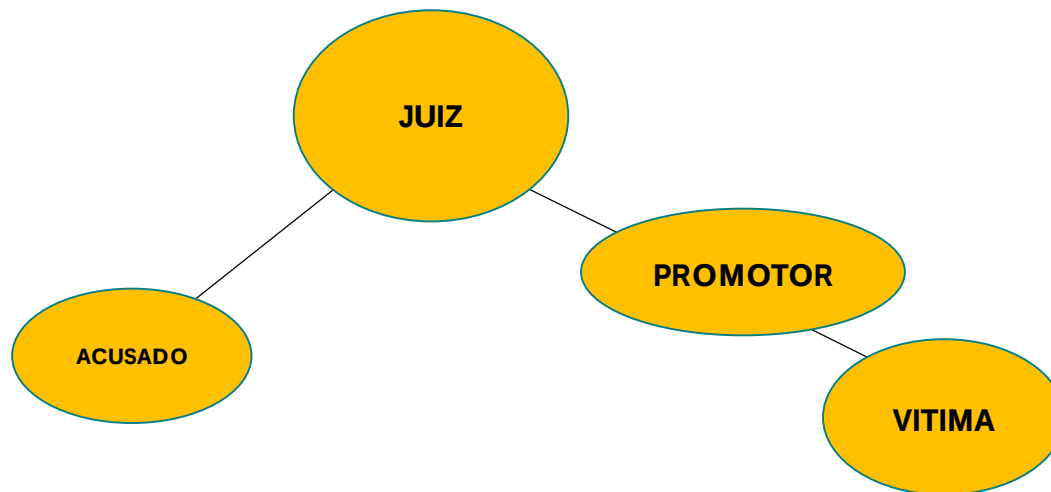
SE O MINISTERIO ACEITAR ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO (advogado contratado pela Vitima), ESSE PROFISSIONAL (ADVOGADO) PODE RECORRER ATÉ AS ULTIMAS INSTANCIAS...



AMBITO CRIMINAL – MINISTÉRIO PÚBLICO II

TODAVIA

HAVENDO RECUSA DO MP PARA QUE HAJA ASSISTENTE, NENHUMA DECISÃO ORA DO JUIZ, OU MANIFESTAÇÃO DO MP QUE PREJUDICA A VITIMA PODERÁ SER REFUTADA



INQUÉRITO POLICIAL

Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

PROCESSO CRIMINAL

Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça:

- I – estar provada a inexistência do fato;
- II – não haver prova da existência do fato;
- III – não constituir o fato infração penal;
- IV – estar provado que o réu não concorreu para a infração penal;
- V – não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- VI – existirem circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu de pena (arts. 20, 21, 22, 23, 26 e § 1º do art. 28, todos do Código Penal), ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência;
- VII – não existir prova suficiente para a condenação.**

REPITO - VII – não existir prova suficiente para a condenação.

PARÊNTESES

GARANTISMO PENAL - Luigi Ferrajoli

São 10 os axiomas propostos por Luigi Ferrajoli:^[2]

A1) *Nulla poena sine crimine* (Não há pena sem crime)

Princípio da retributividade ou da consequencialidade da pena em relação ao delito.

A2) *Nullum crimen sine lege* (Não há crime sem lei)

Princípio da legalidade, no sentido lato ou no sentido estrito.

A3) *Nulla lex (poenalis) sine necessitate* (Não há lei penal sem necessidade)

Princípio da necessidade ou da economia do direito penal.

A4) *Nulla necessitas sine injuria* (Não há necessidade sem ofensa a bem jurídico)

Princípio da lesividade ou ofensividade do evento.

A5) *Nulla injuria sine actione* (Não há ofensa ao bem jurídico sem ação)

Princípio da materialidade ou da exterioridade da ação.

A6) *Nulla actio sine culpa* (Não há ação sem culpa)

Princípio da culpabilidade ou da responsabilidade pessoal.

A7) *Nulla culpa sine judicio* (Não há culpa sem processo)

Princípio da jurisdicionalidade no sentido lato ou estrito.

A8) *Nulla judicium sine accustone* (Não há processo sem acusação)

Princípio acusatório ou da separação entre o juiz e a acusação.

A9) *Nulla accusatio sine probatione* (Não há acusação sem prova)

Princípio do ônus da prova ou da verificação.

A10) *Nulla probatio sine defensione*

Princípio do contraditório ou da defesa ou da falseabilidade.



Atuou como juiz entre 1967 e 1975, período em que esteve ligado ao grupo "Magistratura democrática", **uma associação de juízes de orientação progressista**. A partir de 1970, foi professor de Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito na Universidade de Camerino,^[1] onde também foi diretor da "Facoltà di giurisprudenza" (Faculdade de Direito). Desde 2003, leciona na Universidade de Roma Tre.

Publicou diversas obras, com especial atenção ao juspositivismo jurídico,^[1] sendo a principal delas "*Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal*".^[2]

PERGUNTA :

INQUERITO POLICIAL – ARQUIVADO PELO ARTIGO 18 DO CPP

**PROCESSO CRIMINAL – ABSOLVIDO POR FALTA DE PROVA –
ART. 386, INC. VII DO CCP**

**SIGNIFICA QUE O INVESTIGADO (IP) OU O ACUSADO
(PROCESSO CRIMINAL) NÃO COMETEU O CRIME?**

**É CERTEZA ABSOLUTA QUE ELE PODE TER ACESSO A
CRIANÇA QUE O DENUNCIOU?**



Absolvição por Falta de Provas – Alienação Parental

Enunciado nº 36 (007/2016):

A absolvição do réu, por falta de provas em processo por violência doméstica ou estupro de vulnerável, não configura, por si só, alienação parental. (Aprovado na II Reunião Ordinária do GNDH em 09/11/2016 e pelo Colegiado do CNPG em 15/02/2017).

PROCESSO NO AMBITO DA VARA DA FAMILIA

VITIMA

- Enquanto a Vitima representada pelo Genitor que detém a guarda requer
MEDIDAS DE AFASTAMENTO (MEDIDA PROTETIVA)

AGRESSOR

– do outro lado o Guardião que NÃO DETEM a Guarda invoca a Lei 12318/2010 (LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL)



A **lei** define **alienação parental** como o conjunto de práticas promovidas ou induzidas por um dos pais ou por quem tenha um adolescente ou criança sob sua autoridade, guarda ou vigilância, com o objetivo de levá-lo a repudiar o outro genitor ou impedir, dificultar ou destruir vínculos entre ambos. 17 de abr. de 2021

[https://www.em.com.br > app > interna_nacional,1257715](https://www.em.com.br/app/interna_nacional,1257715)

Entenda o que é alienação parental e como a lei é usada ...



“Quantas vezes, nas situações de abuso sexual, nós trabalhamos na legislação aquele que promove o abuso? E não deve ser apenas do ponto de vista do abuso, quero me referir que é outra questão. Não deve haver apenas uma atitude de busca de responsabilização criminal, mas um tratamento para

que este veja que cometeu um abuso, não perca o contato com essa família e tenha a possibilidade de manter essa relação, porque há vínculos também constituídos. Então, se nós trabalhamos isso para o abuso, que é algo que a sociedade rejeita tão fortemente, e não ao acaso... Imaginem essa condição. Nós queremos que se preservem, nessa condição, os vínculos. Aqui todo o projeto de lei trabalha com a ideia de manter e ampliar vínculos.”

(<https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/textoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=1667/09&nuQuarto=0&nuOrador=0&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=10:00&sgFaseSessao=&Data=1/10/2009&txApelido=CONSTITUI%C3%87%C3%83O%20E%20JUSTI%C3%87A%20E%20DE%20CIDADANIA&txFaseSessao=Audi%C3%AAncia%20P%C3%ABlica%20Ordin%C3%A1ria&txTipoSessao=&dtHoraQuarto=10:00&txEtapa=>)

**VOLTANDO AO
CASO “IN
CONCRETUM”**

SALVAMOS A CRIANÇA
DEPOIS DE 33 RECURSOS
INTERPOSTO

PASSADOS 08 ANOS

A CRIANÇA FOI REVITIMIZADA POR
07 PERICIAS



**PROCESSO DE
ALIENAÇÃO
PARENTAL...**

**UM ESFORÇO
SOBRENATURAL**

**PARA SALVAR A
VIDA DAS
CRIANÇAS NO
BRASIL CONTRA
OS PAIS
ABUSADORES,**

**CONTRA A
PEDORFILIA NO
BRASIL**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

AVENIDA SAPOPEMBA, 3740, São Paulo - SP - CEP 03345-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0014147-24.2011.8.26.0009**
Classe - Assunto: **Divórcio Consensual - Dissolução**
Requerente: **---**
Requerida: **Patrícia Regina Alonso**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Martins de Carvalho**

07
011.8.26.0009 e código 090000002UYRU.

Isto posto, e pelo que mais dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial** da Ação de Alienação Parental ajuizada por M. do N. P contra P. R. A. (processo n. 003491-37.2013) e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial** da Ação de Divórcio (processo n. 0014147-24.2011) para **fixar a guarda compartilhada da filha, com domicílio materno, e fixar as visitas paternas de forma livre, respeitada a manifestação da vontade da filha adolescente** e, assim, sem imposição do imediato cumprimento. E, por conseguinte, **julgo extintos os processos n. 003491-37.2013 e n. 0014147-24.2011, com resolução de mérito**, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Dada a sucumbência parcial neste processo n. 0014147-24.2011, condeno as partes no pagamento de 50% das custas. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono.

Diante da sucumbência da requerida no processo n. 003491-37.2013, condeno-a no pagamento das custas e nos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00, dado o ínfimo valor da causa, nos termos do artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil.

Traslade-se cópia desta sentença para o processo nº 003491-37.2013.

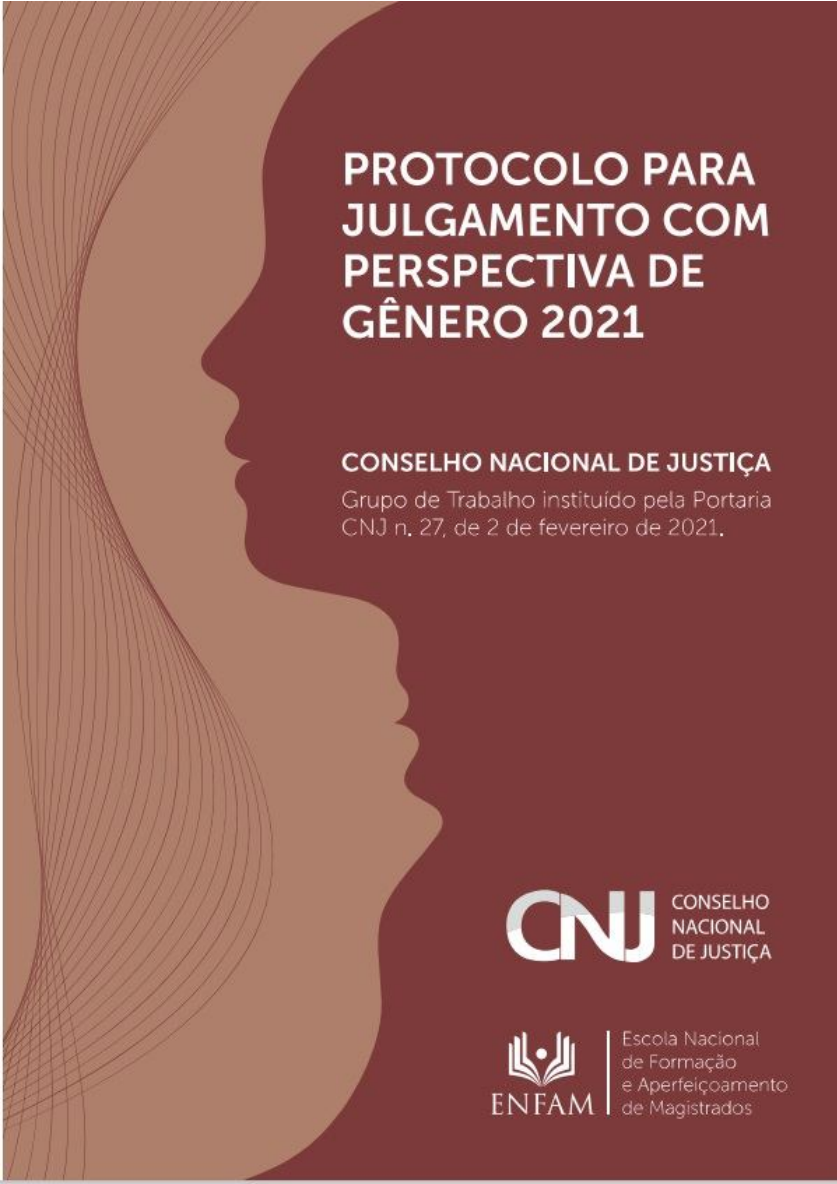
P.R.I.C.

São Paulo, 27 de julho de 2018.

A MÃE É ALIENADORA
E A CRIANÇA VÊ O
GENITOR QUANDO
ELA QUISE.

PARLAMENTO EUROPEU (06/10/2021) –
ORIENTA AOS ESTADOS MEMBROS PARA
NÃO USAREM A TERMINOLOGIA DA
“ALIENAÇÃO PARENTAL” OU DE SUAS
VARIANTES TAIS COMO “SINDROME DA
ALIENAÇÃO PARENTAL”, “SINDROME DA
MÃE MALEVOLA”, “IMPLANTAÇÃO DE
FALSAS MEMORIAS”, “IDÉIAS IMPLANTAS”
SOB PENA DE:

- RESPONDEREM POR VIOLENCIA INSTITUCIONAL
- AS VITIMAS QUE FORAM CHAMADAS DE “ALIENADORAS” DEVEM ENTRAR COM AÇÃO DE DIFAMAÇÃO CONTRA O ESTADO, SEUS AGENTES PUBLICOS
- AS VITIMAS DEVEM PEDIR INDENIZAÇÃO POR TEREM SIDO DESACREDITADAS PELO ESTADO



PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Grupo de Trabalho instituído pela Portaria
CNJ n. 27, de 2 de fevereiro de 2021.



Escola Nacional
de Formação
e Aperfeiçoamento
de Magistrados

Tipos comuns de violência

É impossível fazer uma lista exaustiva das violências de gênero que existem – afinal, todos os atos de discriminação constituem violência, em maior ou menor grau. Entretanto, podemos identificar alguns padrões, ainda que as classificações sugeridas sejam artificiais.

Tipo	Definição e exemplos
Violência Sexual	Investidas sexuais (de cunho explicitamente sexual ou não) não consensuais. As condutas incluem: estupro (individual, coletivo, corretivo, de adultos ou de vulneráveis), importunação sexual, assédio sexual no ambiente de trabalho, prostituição forçada, exploração sexual, pornografia de vingança. As condutas incluem: penetrar, coagir à prática de outros atos sexuais, tocar, abraçar, beijar, expor órgãos sexuais, ejacular, fazer comentários de cunho sexual, encerrar, enviar fotos e/ou conteúdos não solicitados de cunho sexual através de redes sociais.
Violência Física	Agressões físicas, leves ou graves. As condutas incluem: lesão corporal, violência doméstica, feminicídio, violência obstétrica.
Violência Psicológica	Intimidação, ameaças de violência física à vítima, a pessoas a ela relacionadas e ao próprio abusador, <i>gaslighting</i> , isolamento, cárcere privado, ataques à autoestima, ofensas, exposição em redes sociais, revista vexatória. A Lei n. 14.188/2021 alterou o Código Penal para criminalizar esse tipo de violência no art. 147-B.
Violência Patrimonial	Destruição de bens e propriedade privada, ocultação de patrimônio, subtração da participação nos lucros em sociedades empresárias, invisibilização no recebimento de heranças, apropriação dos rendimentos, inviabilização da administração de recursos financeiros, simulação de contratos, não pagamento de pensão alimentícia.
Violência Moral	Diminuição da figura da mulher perante a sociedade ou grupos de amigos, tentativa de desvalorizar o comportamento da mulher em processos relativos ao direito de família para obtenção da guarda dos filhos; pornografia de vingança.
Violência Institucional	Violências praticadas por instituições, como empresas (ignorar ou minimizar denúncias de assédio sexual), instituições de ensino (permitir atividades sexistas, como trotes e/ou músicas machistas), Poder Judiciário (expor ou permitir a exposição e levar em consideração a vida sexual pregressa de uma vítima de estupro, taxar uma mulher de vingativa ou ressentida em disputas envolvendo alienação parental ou divórcio).
Violência Política	Ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher, subtraindo dela a efetiva possibilidade de participar ativamente nas tomadas das decisões do Estado. Configura violência política, ainda, qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais em razão do gênero (Lei n. 14.192/2021).

SINDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL (SAP)

“Parental Alienation Syndrome (PAS)”

- 28 de Abril de 1.931, vindo a suicidar-se em 25 de Maio ou de Agosto de 2003
- médico, prestava serviço voluntário na Universidade de Columbia, New York – EUA
- 1.985 criou a teoria da Síndrome de Alienação Parental, sendo que o reconhecimento da sua Teoria foi no caso criminal conhecido como “**Wee Care Nursery School**”, onde ele reverteu o caso em favor do agressor colocando 235 crianças da creche em descredito através das SAP e do argumento das “falsas memórias”.



Richard Alan
Gardner

RICHARD GARDNER ERA UM FERRENHO DEFENSOR DA
PEDOFILIA – com isso ele criou
“PRINCIPIOS” –
I

" Mantenha a criança ligado ao abusador".
Cuidados especiais devem ser tomados para
não afastar a criança do pai molestador. A
remoção de um pai pedófilo da casa "só deve
ser seriamente considerada depois que todas
as tentativas de tratamento da pedofilia e
aproximação com a família provarem-se
inúteis."

II

"A criança deve ser informada de que não existe tal coisa como um pai perfeito." "A exploração sexual tem sido colocada na lista negativa, mas positivamente também pode ser apreciada"

Gardner, R.A. (1992). True and False Accusations of Child Sex Abuse. Cresskill, NJ: Therapeutics criativos (. P 572)

ENTÃO COMO COLOCAR EM PRÁTICA ESSA PREMISSE PROPOSTA PELA
RELATORA DA PL 12318/2010 DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO?

GARDNER ENSINA QUE:

Diga à criança que o abuso sexual por um pai é normal - "As crianças mais velhas podem ser ajudadas a compreender que **os encontros sexuais entre um adulto e uma criança não são universalmente considerados atos condenáveis. Pode ser dito à criança sobre outras sociedades em que tal comportamento foi e é considerado normal.** A criança pode ser ajudada a apreciar a sabedoria de Hamlet, de Shakespeare, que disse: "Nada é bom ou mau, mas o pensamento torna-o."

Gardner, R.A. (1992). True and False Accusations of Child Sex Abuse.. Cresskill, NJ:.
Therapeutics criativos
(. P 549)

"Em tais discussões a criança tem que compreender que temos em nossa sociedade uma atitude punitiva e exageradamente moralista sobre encontros sexuais adulto-criança".

Gardner, R.A. (1992). True and False Accusations of Child Sex Abuse. Cresskill, NJ: Therapeutics criativos (p 572)...

Gardner fala sobre mães que descobrem que seu marido está abusando sexualmente de seu filho.

- Segundo ele, a culpa é da mãe pelo abuso paterno, que não satisfaz seu marido sexualmente.
- **Ele sugere que os terapeutas** devem ajudar a mãe de vítimas de incesto conseguir a gratificação sexual através de vibradores. (Lavagem Cerebral) = **SÓ TERÃO ALTA QUANDO PARAREM DE FALAR DO ABUSO**

26/08/2010

SANCIONADA A LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL ÚNICA AUDIÊNCIA REALIZADA PARA A DISCUSSÃO DA LEI

RELATORA NA CAMARA
DOS DEPUTADOS
MARIA DI ROSÁRIO



RELATOR NO SENADO
PAULO PAIM- TERMINATIVO
S/ AUDIENCIA PUBLICA



PRESIDENTE LULA
SANCIONOU VETANDO
SOMENTE A MEDIAÇÃO



Quantas vezes, nas situações de abuso sexual, nós trabalhamos na legislação aquele que promove o abuso? E não deve ser apenas do ponto de vista do abuso, quero me referir que é outra questão. Não deve haver apenas uma atitude de busca de responsabilização criminal, mas um tratamento para que este veja que cometeu um abuso, não perca o contato com essa família e tenha a possibilidade de manter essa relação, porque há vínculos também constituídos. Então, se nós trabalhamos isso para o abuso, que é algo que a sociedade rejeita tão fortemente, e não ao acaso... Imaginem essa condição. Nós queremos que se preservem, nessa condição, os vínculos. Aqui todo o projeto de lei trabalha com a ideia de manter e ampliar vínculos. (DEP.MARIA DO ROSÁRIO – RELATORA)



FALA DE ÉRIKA KOKAY EM 2017

DEPOIS DE APROVADA A LAP,
PRECISAMOS APROVAR A LEI DA
FAMILIA DO SÉCULO XXI PARA A
LEGALIZAÇÃO DO INCESTO? (Lei do
Dep. Fed. Orlando Silva)

26/08/2010

SANCIONADA A LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL (REGIS DE OLIVEIRA – PSC/SP)
ÚNICA AUDIENCIA REALIZADA PARA A DISCUSSÃO DA LEI 01/10/2009



KARLA MENDES
JORNALISTA
TRABALHO NA
GLOBO



MARIA BERENICE DIAS VICE-
PRESIDENTE DO IBDFAM



JUIZ TRABALHISTA
ELIZIO PERES



CYNTHIA CIRALLO
PRESIDENTE DO C.F.P.



**CONSELHO
FEDERAL DE
PSICOLOGIA FOI
O ÚNICO QUE
DISCORDOU DA
L.A.P.**

SANDRA BACCARA
PSICOLOGA



2010 ENCERROU A CPI DA PEDOFILIA E APROVOU A LAP E A E.C.66/2010

QUEM FOI NO CONGRESSO DEFENDER A LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL ? (1ª audiência)



TCC EM PSICOLOGIA MESTRADO 2011

AGRADECIMENTOS

A Léia Prizskulnik, minha orientadora, com quem pude contar sobretudo para o que considero tarefa das mais difíceis – limitar, recortar minhas ideias multiplicadas, palavras mil e angústias sem fim, para que pudessem se transformar simplesmente como ela ressignifica, em “apenas um trabalho”.

Aos colegas de profissão, peritos que se dispuseram a uma discussão honesta a respeito das questões judiciais, ultrapassando a típica relação imaginária de oposição entre perito e assistente técnico, contribuindo dessa forma para a experiência real do meu trabalho, o qual tento resumir em forma de mestrado. Em especial, a Sidney Shine, perito e psicanalista, em quem pude encontrar esta primeira figura importante, que pôde se repetir muitas e muitas vezes em diferentes relações de trabalho.

À exímia advogada de família Dra. Sandra Regina Vilela, grande companheira na vida e na profissão, por permitir um diálogo tão aberto, pela honestidade intelectual e pelas trocas multidisciplinares que em muito fazem parte deste trabalho.

Aos Professores Dr. Christian Ingo Lenz Dunker e Dr. Francisco José Cahali, por servirem de inspiração pelo amor à pesquisa.

A William Bernet, meu correspondente internacional, que, tão generoso com seu tempo é saber, me abriu portas mundo afora.

A Elizio, testemunho de minha despedida da neurose freudiana – a impossibilidade de amar e trabalhar. Sua presença reúne as duas formas de libertação de uma só vez. Quem tornou possível que eu experimentasse passar pela vida e ver que a minha maior aposta deu certo – e que mesmo assim a “nossa aposta” continua... outras apostas virão...

Novamente a Elizio, pela retidão e pelo inconformismo com a violência moderna administrada. Pelo espírito revolucionário, por ter levado a cabo seu desejo de transformar as leis do país. Por lutar por um convívio mais equilibrado entre as crianças e seus pais e por desnudar a silenciosa violência infantil do pós-divórcio. A nova Lei brasileira contribuiu direta e indiretamente a este trabalho. Não menos, nossas discussões fervorosas, conversas de horas noite adentro, leitura de textos, questões políticas e técnicas, experiências, convicções, dúvidas e muita autoanálise.



Encontre um escritório

[Home](#) / [Encontre um escritório](#) / [Sandra Vilela](#)

<https://ibdfam.org.br/escritorios/detalhes/922/favicon.ico>

SANDRA VILELA

Advogado: Sandra Regina Vilela
Cidade: São Paulo

Estado: SP

Telefone: 11 3254 7560

E-mail para contato: contato@sandravilela.adv.br

QUEM FOI NO CONGRESSO DEFENDER A LEI DA LAIENAÇÃO PARENTAL ? (2ª audiência)



Juíza Andrea Pachá é promovida a desembargadora

Em votação realizada nesta segunda-feira (30/8), o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) promoveu oito juízes ao cargo de desembargador. Entre os nomes, está o da juíza Andrea Pachá.

Andréa Pachá discute relações afetivas no XIII Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões

22/10/2021

Fonte: Assessoria de Comunicação do IBDFAM

Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJRJ, diretora nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM e escritora, Andréa Pachá explica que a sociedade de consumo e o uso das redes sociais alteram as formas de relacionamento afetivas e parentais. Segundo ela, os impactos desses tempos remetem a novas gerações



Maioria dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes ocorre em casa; notificações aumentaram 83%

Dados do Ministério da Saúde entre 2011 e 2017 revelaram perfil das vítimas e dos agressores. Casos continuam subnotificados.

Por Tatiana Coelho, G1

29/06/2018 06h00 · Atualizado há 3 anos

25/09/2013 10h17 - Atualizado em 25/09/2013 10h17

Lei Maria da Penha não reduziu morte de mulheres por violência, diz Ipea

Instituto divulgou dados inéditos sobre violência contra a mulher no país. Crimes são geralmente praticados por parceiros ou ex-parceiros, diz estudo.

Rosanne D'Agostino
Do G1, em São Paulo



Mortalidade de mulheres por agressões

Taxa de mortalidade, por 100 mil mulheres, antes e após a vigência da Lei Maria da Penha

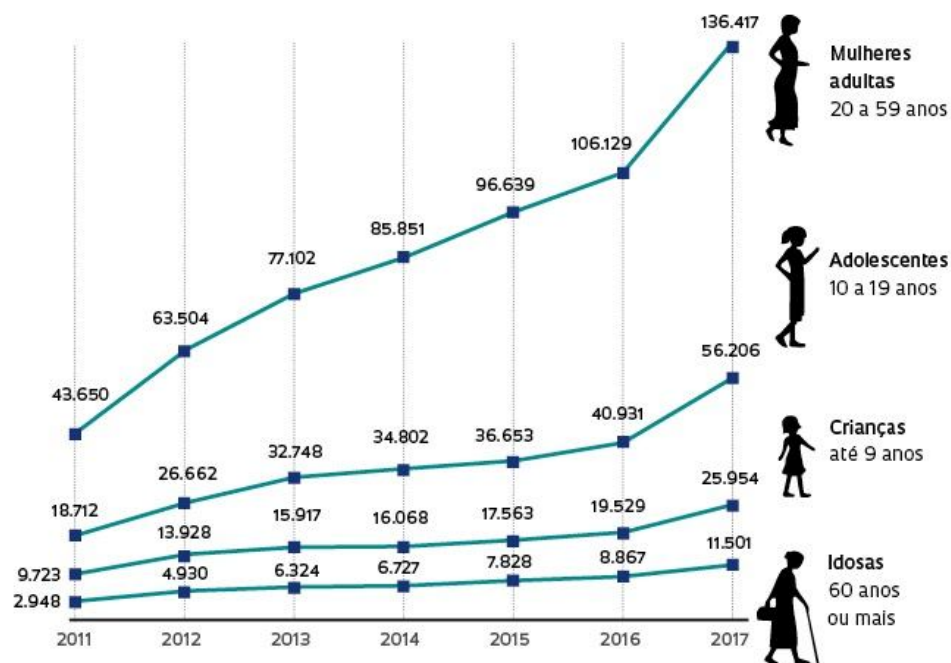


Fonte: Estudo "Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil", Ipea 2013

2010 – APORVAÇÃO DA LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Risco ascendente ▲

Notificação de casos de violência doméstica cresceu em todas as faixas etárias desde que se tornou obrigatória, em 2011



FONTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO

EVOLUÇÃO DOS PROCESSOS COM BASE NA LEI MARIA DA PENHA POR REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIAL *

RAJ	SEDE	EM TRAMITAÇÃO		DISTRIBUÍDOS		ARQUIVADOS	
		2013	2016**	2013	2016**	2013	2016**
1ª	São Paulo	30.540	58.014	34.441	30.095	7.247	11.136
2ª	Araçatuba	2.694	4.964	4.036	4.277	1.395	2.031
3ª	Bauru	4.616	9.173	5.132	5.349	1.157	2.463
4ª	Campinas	11.715	21.814	14.293	13.722	4.701	5.938
5ª	Presidente Prudente	4.630	7.498	6.046	6.020	1.519	2.821
6ª	Ribeirão Preto	7.615	16.611	11.021	11.238	4.160	5.055
7ª	Santos	3.026	6.391	5.047	4.193	1.083	1.747
8ª	São José do Rio Preto	4.039	5.927	6.340	5.813	2.399	3.090
9ª	São José dos Campos	3.266	6.046	5.581	5.726	2.160	2.262
10ª	Sorocaba	3.482	6.914	5.048	4.954	1.279	2.042
TOTAL GERAL		75.623	143.352	96.985	91.387	27.100	38.585

* Inclui dados das varas especializadas; ** Até outubro de 2016

Fonte: TJ-SP, em 16/1/2017

PROCESSOS CRIMINAIS ARQUIVADOS
38.585

PROCESSOS ARQUIVADOS
(NÃO TIVERAM DECISÃO)

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

EVOLUÇÃO DOS PROCESSOS COM BASE NA LEI MARIA DA PENHA NAS VARAS ESPECIALIZADAS

ZONA	VARA	EM TRAMITAÇÃO		DISTRIBUÍDOS		ARQUIVADOS	
		2013	2016*	2013	2016*	2013	2016*
Oeste	Butantã	1.240	3.047	1.668	1.215	161	91
Central	Central	1.193	5.198	2.215	1.541	385	346
	Penha	1.270	3.205	2.203	1.696	299	366
Leste	São Miguel Paulista	3.466	8.596	5.599	4.841	10	1.048
	Santo Amaro	2.820	7.340	3.967	3.380	447	64
Sul	Vila Prudente	1.772	5.287	2.358	1.768	528	274
Norte	Santana	6.056	7.099	3.933	2.873	74	993
	Guarulhos ¹	654	1.481	20	2.178	0	673
Interior	São José dos Campos ²	—	940	—	1.621	—	915
	Sorocaba ³	144	735	373	1.225	0	470
TOTAL GERAL		18.615	42.928	22.336	22.338	1.904	5.240

¹ Instalada em dezembro de 2013; ² Instalada em 2014; ³ Instalada em setembro de 2013

* Até outubro de 2016

Fonte: TJ-SP, em 16/1/2017

<https://www.conjur.com.br/2017-mar-06/justica-paulista-recebeu-90-mil-casos-violencia-domestica-2016>

Brasil

Vítima de chacina em Campinas tinha acusado ex-marido seis vezes

Isamara Filier registrou cinco boletins de ocorrência contra Sidnei Ramis de Araújo entre 2005 e 2015 e o denunciou por abuso sexual contra o filho

Por Da redação 3 jan 2017, 08h25



Homem mata dois filhos e se suicida na Zona Oeste do Rio, diz PM

Crime ocorreu na madrugada deste domingo (5) na Freguesia. Segundo a PM, homem esfaqueou os dois filhos menores e se jogou do 5º andar do prédio em seguida.

Por G1 Rio

05/03/2017 10h57 - Atualizado há 4 anos



Cesar Antunes junior e os filhos, Maria Nina Magalhães Castro Antunes, de 10 anos, e Bernardo Magalhães Castro Antunes, de 6 anos — Foto: Reprodução/Facebook

RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO E DE SEUS AGENTES PUBLICOS

- ATIVISMO JUDICIAL MATA**

OBRIGADA

BRASIL ACIMA DE TUDO,
DEUS ACIMA DE TODOS

